



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2018

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal Nº 043/2011 e pelos Decretos Municipais nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

### 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Às **13:00 horas do dia 16 de outubro de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo-MG, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº 424, Nova Gimirim, Poço Fundo-MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão.

### 2 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSO: Próprio

### 3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL, para uso desta Casa.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão de abertura, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### 4 - ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

AV. PREFEITO JOSÉ EVILÁSIO ASSI, Nº 424, NOVA GIMIRIM - POÇO FUNDO-MG

**DIA 16/10/2018, às 13:00 horas**

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame:

- as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- as pessoas que preencherem as condições de credenciamento e as exigências constantes deste instrumento, sendo vedada a participação de cooperativas e interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aqueles que estejam com o direito suspenso e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- as empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitação se obrigam a acompanhar publicações no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

### **OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2.018 ATÉ ÀS 13:00 HORAS.**

Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

- Anexo II: Carta de Credenciamento (FORA DO ENVELOPE N° 1)
- Anexo VI (FORA DO ENVELOPE): Declaração da Micro Empresa, se for o caso (Na hipótese do licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal na declaração a que se refere o anexo VI, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não poder se utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.);
- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do contrato social ou última alteração contratual.

§ 1º- O representante legal deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;**

§ 2º- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a exclusão do licitante por ele representado, salvo motivo justo a critério do Pregoeiro.

**OBS: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DOS ENVELOPES.**

## 7 - DOS ENVELOPES

### 7.1- DO PREENCHIMENTO

Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE N° 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG  
PREGÃO N°: 01/18  
LICITANTE:.....  
PROPOSTA**

**ENVELOPE N° 02  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO  
PREGÃO N°:01/18  
LICITANTE:.....  
DOCUMENTAÇÃO**

### 7.2- DA PROPOSTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

7.2.1- O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do pregão;
- c) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Anexo I: Planilha do Objeto;
- e) Anexo V: Termo de Compromisso

7.2.2 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o preço por item, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente.

7.2.3- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.2.4- Abertos, inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência e posteriormente a rubrica.

7.2.5- Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo da planilha de preços.

## 8) DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1- Os envelopes contendo os documentos para habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 12.1.8.**

**8.2-No envelope nº 02, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

### 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 8.2.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Em se tratando de empresa de ME ou EPP, será assegurado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o licitante efetuar a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, é o que dispõe o artigo 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (ATUALIZADA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO);

## 8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, (modelo Anexo VII);

b) Anexo III: Declaração de Superveniência;

c) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Compras desta Casa, vedada a apresentação de fac-símile.

§ 2º - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

§ 3º - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Poço Fundo, desde que o mesmo se encontre devidamente atualizado para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Minas Gerais no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item nº 8 deste instrumento, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

9.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 3.1, deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

9.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 - No caso de verificação de irregularidade nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas e extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

9.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura da ata da reunião, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

## 10 - ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Às 13:00 horas do dia 16 de outubro de 2018, na Sede da Câmara Municipal, localizada à



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº 424, Nova Gimirim, Poço Fundo-MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e as demais com valores até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) participantes na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

10.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.6- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

10.9- Quando for constatado o empate, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10- Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

10.11- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6-** A homologação deste certame será feita, pelo Presidente da Câmara Municipal e o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis

**11.7- Parágrafo Único** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Poço Fundo-MG e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão (10.520/2002) pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções referidas na cláusula XIII, abaixo, e das demais cominações legais.

## 12 – DO JULGAMENTO

12.1- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 10.

12.1.1- Será considerada vencedora a proposta com O MENOR VALOR POR ITEM DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.

**12.1.2- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.**

12.1.3- Classificada as propostas, o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor ou as 3 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

12.1.4- Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.

12.1.5- As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

12.1.6- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.7- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor.

12.1.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado menor valor.

12.1.9- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1.10- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

13.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

13.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outra irregularidade, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.1- Advertência

14.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pela recusa na prestação do serviço/produto, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.

14.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços/produto caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

14.2.4- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

14.2.5- O descumprimento do disposto no item 12.1 acarretará, à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações nº 8.666/93, nos artigos 86 e 87.

## 15- CONTRATAÇÃO

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação consubstanciar-se-ão na assinatura do termo de contrato que deverá ser assinado pela adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação, atendidas as seguintes exigências, **caso estejam vencidos os documentos apresentados na sessão pública do certame:**

**15.1.1.** Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

**15.2.** Os documentos citados nos itens precedentes deverão estar dentro do prazo de validade quando da retirada da nota de empenho, e deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada; em se tratando de certidões emitidas via Internet, por impressão.

**15.3.** O desatendimento às exigências constantes do item 1 no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multa estabelecida neste instrumento.

**15.4.** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

**15.5.** As alterações realizadas no instrumento hábil a formalizar a presente aquisição obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## **16-- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O objeto desta licitação será efetuado à conta das classificações orçamentárias vigentes no ano de 2018, conforme Lei Orçamentária nº 2073, 10/11/17:  
2 1.01.01.3.001.4.4.90.52.00.00.00.0100

## **17 – FORMA DE EXECUÇÃO**

17.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **18 - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1- A Ata do Registro de Preços será assinada após a homologação da licitação e sua vigência será 12 meses a partir de sua homologação.

18.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Conforme dispõe o artigo 5º do Decreto nº 119 de 31 de dezembro de 2.008, que institui o Registro de Preços no Município de Poço Fundo/MG, a existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de compras, respeitadas a legislação relativa às licitações. Neste caso, fica assegurado ao beneficiário do registro de preços, a preferência em igualdades de condições.

## **19- DO PAGAMENTO**

19.1 – A Câmara Municipal de Poço Fundo efetuará o pagamento após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias da tramitação interna dos empenhos.

19.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## **20 – DA ENTREGA**

**20.1-** A entrega do produto devera ser feita nesta Casa no prazo máximo de 30 dias úteis após a emissão do pedido, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal.

## **21- DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E GARANTIA**

21.1- A Câmara de Poço Fundo não aceitará o produto contratado que estiver em desacordo com o contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização.

21.2- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## 22- DA REPACTUAÇÃO

22.1- Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilha, respeitadas as disposições legais vigentes.

## 23-- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.3.1 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

23.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Poço Fundo, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

23.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de esclarecimento deverá ser feito por uma carta formal dirigida à Comissão de Licitação e deve ser protocolado.

23.6 - O pedido de impugnação do edital será dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

23.6.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

23.8- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I: Planilha do Objeto (envelope nº 1);**

**Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (fora do envelope nº 1);**

**Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência (envelope nº 2);**

**Anexo IV: Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF (envelope nº 2);**

**Anexo V: Termo de Compromisso (acondicionado no envelope nº 1 – Proposta Comercial);**

**Anexo VI: Declaração da Micro Empresa (fora do envelope nº 1);**

**Anexo VII: Declaração (envelope nº 2).**

**Anexo VIII: Minuta Contratual.**

**Anexo IX: Termo de Referência.**

23.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Poço Fundo - MG.

23.11 – É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.12** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**23.13** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no mural de divulgação dos atos do Poder Legislativo, instalado na sede da Câmara Municipal;

**23.14** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Poço Fundo, 02 de outubro de 2.018.

---

**Evenise de Oliveira de Lima**  
**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## A N E X O II

*(usar papel timbrado da empresa)*

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Poço Fundo/MG, na modalidade **PREGÃO n. 001/2018-** supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Poço Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## A N E X O III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Poço Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## A N E X O   I V

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Poço Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## A N E X O V

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão n° 001/2018**, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n° 001/2018**. E por ser expressão da verdade, firma a presente via.

Poço Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## A N E X O VI

### DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Número da Carteira de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)





# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018**

**PREGÃO N° 001/2018**

#### Atos Vinculatórios:

Processo de Licitação n° 015/2018, Pregão n° 001/2018, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei de Licitações, inclusive as do art. 58, incisos e parágrafos.

#### Normas de Regência

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 8.666/93 (Lei de Licitações), do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### Requisitantes

Câmara Municipal de Poço Fundo-MG

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, com sede a Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº424, Nova Gimirim, nesta cidade, CNPJ nº 04.441.906/0001-00.

#### Representante Legal

JOSÉ OSMAR SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2.018.

#### CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede à .....nº....., cidade de....., CNPJ nº .....

#### Representante Legal

....., brasileiro, .....( estado civil), residente e domiciliado à ..... –....., cidade de ....., inscrito no CPF sob o nº .....RG–.....sócio proprietário da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

**1- Do Objeto:** Constitui Objeto deste a AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL, para uso desta casa.

**2- Da Entrega:** A entrega do produto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, sem nenhum custo adicional para esta Casa.

**3-Dos critérios e periodicidade do Valor.** O Valor é o fixado na proposta adjudicada pela Comissão de Licitações.

**3.1- Do Valor:** Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ .....referente aos itens nº .....do anexo I do edital.

**3.2 Do pagamento:** O pagamento será feito quinze dias após à entrega das respectivas notas fiscais no setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, mediante laudo fornecido pelas Secretarias Municipais, especificando a quantidade fornecida e depois de submetido ao regular processo de liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, de conformidade com a Programação de Pagamento de Fornecedores, observada a ordem cronológica de data e numeração dos empenhos.

**3.3 Das formas de pagamento:** A critério da Administração – contratante – o pagamento dar-se-á:

**3.4.1** -por crédito em conta corrente em instituição bancária, a favor da contratada;

**3.4.2** -pelo pagamento de título bancário, duplicata ou outro instrumento válido.

**4- Da vigência do contrato:** Observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua publicação até um período de 12 meses .

**4.1-** Conforme dispõe o artigo 5º do Decreto nº 119 de 31 de dezembro de 2.008, que institui o Registro de Preços no Município de Poço Fundo/MG, a existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de compras, respeitadas a legislação relativa às licitações. Neste caso, fica assegurado ao beneficiário do registro de preços, a preferência em igualdades de condições.

**5- Dotações orçamentárias:** O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária nº 2073/ 2017.

## 6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## 6.1 Das obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto previsto neste contrato;
- 6.1.2 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.
- 6.1.3 Encaminhar ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal relatório contendo data, número da Nota / Cupom Fiscal, unidade requisitante.
- 6.1.4 Manter, na vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação (art. 55, da XIII, Lei 8.666/93).
- 6.1.5 Arcar com multa diária equivalente 1% (um por cento) por dia de atraso de fornecimento dos serviços, contados depois de decorridos dois dias úteis do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

## 6.2 Das obrigações do Contratante:

- 6.2.1 Assegurar a plena vigência deste contrato, adquirindo exclusivamente o bem licitado da contratada, desde que compatível com o preço de mercado.
- 6.2.2 Promover os atos de gestão interna, provisionando os recursos necessários ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato.
- 6.2.3 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub-empenhos durante a execução orçamentária.
- 6.2.4 No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 6.2.5 Emitir relatórios mensais com as previsões de desembolso e pagamento aos fornecedores, respeitada a ordem cronológica de data e numérica dos empenhos.
- 6.2.6 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.
- 6.2.7 **Compensação financeira:** Caso haja atraso de pagamento superior a trinta dias é assegurado à contratada o direito da compensação financeira, com a remuneração equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado no período em atraso até o efetivo pagamento.
- 6.2.8 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial, como condição de eficácia, observados os prazos prescritos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**7- Inexecução e da Rescisão do Contrato:** A contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 a 80, da Lei de Licitações, podendo rescindir o presente contrato a qualquer momento de sua duração, por



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

interesse público desde que comunicada com antecedência mínima de trinta dias (art. 55, IX, da Lei 8.666/93).

**7.1** - Constitui motivo de rescisão do contrato, total ou parcialmente, na ocorrência de esgotamento de dotação orçamentária, ainda que não vencido o ano fiscal – orçamentário, se não suplementada na forma da lei.

**7.2-** Da vinculação: Vinculam-se este instrumento, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o Edital de Licitação, a proposta adjudicada e todos os demais documentos constantes do processo licitatório.

**7.3-** Os termos, cláusulas e condições de qualquer anexo a este contrato ficam dele fazendo parte integrante e deverão ser observados pelos contratantes, em caso de necessidade será feito um aditivo até 25% (vinte cinco por cento) em todas as cláusulas deste contrato.

**8- Das Disposições Gerais:** Não caberá ao Legislativo responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus à contratada, que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

**9- Da Cláusula Penal:** A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual de lei, aplicado sobre o valor do contrato assegurado a parte ofendida o direito considerar rescindido o contrato, ficando a parte culpada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e danos e lucros cessantes.

**10 -Do Foro:** Por força do disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Licitações o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em cinco vias igual teor e forma.

Câmara Municipal de Poço Fundo, ...../...../2018

José Osmar Santana  
Presidente da Câmara Municipal

.....

RESPONSÁVEL LEGAL

**Visto e aprovado.**

Bruno Soares Reis, OAB 139.043

(art. 38, parág. único, Lei 8.666/93)

## ANEXO IX TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

### 1. OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIF. MERC./SERVIÇO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>
01	HD EXTERNO, PORTÁTIL, CAPACIDADE 1 TB	un	2

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

### 2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O produto deverá ser cotado conforme solicitado no anexo I do edital.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas pela dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poço Fundo - MG e das dotações correspondentes ao exercício do ano 2018.

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser feita de acordo com o contrato, sem nenhum custo adicional para esta Casa.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

Comunicar imediatamente a Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado.

Entregar o objeto licitado somente com prévia autorização do setor competente.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

### 9- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal atuará como gestora/fiscal do objeto no ato da entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N° 001/2018

PRC N° 015/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, da Câmara Municipal de Poço Fundo nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal DE Poço Fundo/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Câmara de Poço Fundo. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

---

\_\_\_\_\_  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Poço Fundo